



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

CRENCIAMENTO 002/2017

INEXIGIBILIDADE 003/2017 (Processo 035.02/2017)

MODALIDADE: Credenciamento 002/2017 (Inexigibilidade 003/2017)

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:00 horas do dia 19 de setembro de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 13:00 horas do mesmo dia.

LOCAL DA SESSÃO: Depto Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar processo de **CRENCIAMENTO**, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), **objetivando** o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral e consultas de especialidades visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, para atendimento no Centro Municipal de Saúde.

O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, **até às 13:00 horas do dia 19 de setembro de 2017**, para abertura dos envelopes e análise da documentação as 13:00 horas do mesmo dia.

Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações direta pelo telefone/fax (34) 3324-1228 ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRSTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 - **É objeto deste processo** o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e de especialidades ginecologia e pediatria, cujos atendimentos se darão no Centro Municipal de Saúde. Sendo os plantões de 12 horas e o atendimento das especialidades com 20 consultas por atendimento, de acordo com a relação do **ANEXO II**.

1.1.2 - Os **plantões médicos** em clínica geral serão de 12 (doze) horas, sendo que os diurnos terão início as 7:00 horas e término as 19:00 horas, e os noturnos início as 19:00 horas e término as 07:00 horas.

1.1.2.1 – Não serão computados no tempo de prestação de serviço o tempo de deslocamento do médico até o Centro Municipal de Saúde, sendo que o plantão deverá iniciar-se as 07:00 ou 19:00 horas e terminar as 19:00 ou 07:00 horas.

1.1.2.2 – O gasto com deslocamento do médico até o Centro Municipal de Saúde será única e exclusivamente por conta do médico credenciado, bem como sua alimentação.

1.1.2.2 - A escala de plantão será mensal e elaborada pelo Depto de Saúde de acordo com os profissionais (PF ou PJ) credenciados, até o dia 25 do mês anterior e afixados no Mural do Centro Municipal de Saúde, devendo conter o “de acordo” dos médicos.

1.1.2.3- O médico que estiver de plantão somente poderá deixá-lo com a chegada de outro profissional médico devidamente inscrito no CRM, sob pena de responsabilização pessoal.

1.1.3 – Os atendimentos em especialidades (pediatria e ginecologista) serão realizados: **a) pediatria**: três vezes por mês, sendo cada atendimento em uma semana, com 20 (vinte) consultas / atendimentos por plantão; **b) ginecologia**: quatro vezes por mês, sendo um atendimento por semana, com 20 (vinte) consultas / atendimentos por plantão.

1.1.3.1 – O pagamento será realizado por consultas / atendimentos efetivamente realizados, sendo a quantidade de 20 consultas uma previsão, podendo haver variação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.1.3.2 – As consultas serão agendadas com antecedência pelo Depto Municipal de Saúde. Serão agendadas 20 (vinte) consultas por atendimento / dia, salvo necessidade especial.

1.4 – O atendimento será prestado no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos. No caso dos plantões, comprovada a necessidade ou impossibilidade de deslocamento do enfermo por urgência ou emergência, o profissional médico deverá deslocar-se até o local em que este se encontrar para realização do atendimento.

1.5 - O Credenciamento implica na imediata aceitação de todas as condições deste edital, inclusive quanto aos preços a serem pagos pela Administração.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de validade do presente credenciamento será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período de até 60 meses.

2.2 - Será firmado com os credenciados contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do **Anexo III** deste Edital.

2.3 – O credenciado será convocada pelo Município, para assinar do contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.4 - O não comparecimento do credenciado ao Depto de Licitações a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste edital.

2.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Água Comprida o direito de excluí-lo da listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.6 - O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 – **Após realização da sessão** para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no edital a qualquer tempo, passando a constar na relação de plantões para o mês subsequente se entregues até dia 20. Se apresentado após essa data, passará a constar na relação no segundo mês subsequente.

2.8 – **O descredenciamento** poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome não conste nos plantões do mês seguinte.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante emissão da relação de plantões e/ou consultas realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

4.1.1 – Ao final do mês, diante do relatório do Depto de Saúde referente aos plantões ou consultas realizadas, o credenciado deverá emitir a respectiva NF de prestação de serviço. Quando do pagamento, incidirão os descontos / imposto legais (INSS, ISS e IR, se for o caso).

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.3 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

5 – CRDENCIAMENTO (DOCUMENTOS E PROPOSTA)

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital, devendo os documentos abaixo elencados serem apresentados em envelope único, devidamente lacrado, juntamente com a proposta de credenciamento com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

CRDENCIAMENTO: 002/2017

DOCUMENTOS DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19 / 09 / 2017 as 13:00 horas

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos**:

5.2.1 - Termo de Adesão de que cuida o **Anexo III**, o que implicará na plena concordância com os preços determinados pela Administração e com as normas deste edital, assinada na pessoa de seus representantes legais ou procuradores;

5.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado ou com identificação do interessado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.3 - Pessoa Jurídica:

5.3.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3.2 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.3.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.3.6 - Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06..

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.3.8 - Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação. Comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação em Medicina reconhecida pelo CRM.

5.3.9 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. • Contrato de Prestação de Serviços, em vigor. • Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.3.10 - Comprovante de Registro da licitante e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM. (cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Licitação)

5.3.11 - Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade e Comprometimento. **(Anexos I e II)**

5.4. – **No caso das especialidades:** Comprovante de especialização da área pleiteada (ginecologia ou pediatria). (cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Licitação)

5.5 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor competente do Depto de Licitações e Contratos do Município de Água Comprida, neste último caso, à vista dos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6 - DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1 - A entrega do envelope de credenciamento pelos interessados será realizada na data e horário previstos no preâmbulo no Depto de Licitações deste Município.

6.2 - Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes não será aceita a documentação e o credenciamento de outros interessados. Somente para o mês subsequente ao início da prestação do serviço. No horário previsto no edital será iniciada a análise da documentação apresentada.

6.3 - Poderão credenciar a empresa: o sócio proprietário, dirigente ou procurador com poderes específicos para representar a empresa no presente processo.

6.4 - Do sócio proprietário ou dirigente será exigida a apresentação de CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento legal equivalente com foto.

6.5 - Do PROCURADOR será exigido o instrumento de PROCURAÇÃO, no qual constem poderes específicos para credenciar a empresa, com firma reconhecida do proprietário, sócio ou dirigente, constante do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e ainda, a apresentação de CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento legal equivalente, com foto.

7 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.39.00.00	0415

8 - DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

8.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.5 - As sanções previstas nos subitens deste item, poderão ser aplicadas juntamente cumulativamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

9 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

10.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

10.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

10.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

10.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital (no caso de PJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.7 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

10.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

10.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da CPL e demais presentes.

11.3 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.6 – Os casos omissos do presente processo serão solucionados pela CPL.

11.7 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.8 - O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da autoridade competente, devidamente fundamentado.

11.9 - A nulidade do credenciamento induz à do contrato e atinge a todas as empresas credenciadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - A assinatura do Termo de Adesão implica, por parte da interessada, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.

11.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

11.13 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

11.14 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com o Município

11.15 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado (pessoa jurídica), a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Água Comprida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.16 - A pessoa jurídica credenciada responde administrativamente e civilmente por qualquer erro médico, que possa colocar em risco a integridade física e/ou moral ou a vida de qualquer paciente. As pessoas físicas respondem também criminalmente.

11.17 - O profissional para ser considerado especialista deverá apresentar o Certificado do Título da Especialização ou documento equivalente.

Água Comprida/MG, 04 de setembro de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I (Formulário de Inscrição)

CNPJ: _____ Nº CRM: _____

Nome empresa: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____

Cel. (____) _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Formação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Residência/Especialização: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Nome ****, endereço ***, CNPJ ****, CRM ****, por seu representante legal Nome****, CPF*** e RG*** Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Água Comprida, conforme plantões agendados previamente pelo Departamento Municipal de Saúde, no Cento Municipal de Saúde (UBS)

Para tanto, disponibilizo os seguintes horários (marcar os horários disponíveis)

() Plantão Diurno (07 às 19 horas)

() Plantão Noturno (19 às 07 horas)

() Plantão Diurno – Finais de semana (07 às 19 horas)

() Plantão Noturno – Finais de semana (19 às 07 horas)

() Atendimento em ginecologia.

() Atendimento em pediatria.

Data e local.

.....
Nome completo do profissional e empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO:

(*) Papel timbrado no caso de empresa

Nome *****, inscrita no CNPJ **** com endereço na Rua/Av ****, bairro ****, Uberaba / MG, CEP ****, por seu representante legal ****, CPF ***, RG ***, residente e domiciliado na ****, vem pelo presente TERMO DE ADESÃO, expressamente DECLARAR seu interesse em participar do CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, através do processo de inexigibilidade 003/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e de especialidades ginecologia e pediatria, cujos atendimentos se darão no Centro Municipal de Saúde. Sendo os plantões de 12 horas e o atendimento das especialidades com 20 consultas por atendimento, aceitando todas as disposições contidas no respectivo edital.

Água Comprida, ** de ***** de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de Credenciamento n.º 002/17, e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

Nome ****, endereço ***, CNPJ ****, CRM **** por seu representante legal *****, CPF ***, RG ***, residente e domiciliado na *****, Proponho realizar os serviços de Médico Plantonista em plantões ou atendimento de ginecologia ou atendimento em pediatria (**informar apenas a área de interesse**) previamente agendados com o Depto de saúde, na(s) modalidade(s) assinala(s) pelo(s) respectivo(s) valore(s):

Nº	X	Modalidade de plantão	Remuneração
01	()	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	R\$ 900,00
02	()	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	R\$ 900,00
03	()	Plantão Diurno – Finais de semana (07 às 19 horas)	R\$ 900,00
04	()	Plantão Noturno – Finais semana (19 às 07 horas)	R\$ 900,00
05	()	Atendimento em pediatria (20 consultas por dia, sendo três atendimentos mensais)	R\$ 40,00 Por consulta
06	()	Atendimento em ginecologia (20 consultas por dia, sendo quatro atendimentos mensais)	R\$ 40,00 Por consulta

OBS Assinalar com um "X" o número correspondente à disponibilidade de plantão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2. No valor cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de transporte e alimentação, e descontos legais (INSS, ISS e IR se for o caso).

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Caso me seja Credenciada o objeto da licitação, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

7. O presente credenciamento não gera nenhum vínculo empregatício com o Município.

Local e data.

Assinatura do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A partir da necessidade de uma avaliação constante do real estado de saúde da população do município, de disponibilizar profissional médico durante todo o dia e noite aos Municípios, garantindo o direito à saúde previsto na CF/88, imprescindível a presente contratação.

A disponibilização dos serviços elencados acima é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso à saúde, A economicidade e eficácia das ações em saúde, preconizados pelo SUS, assume aspectos grandiosos.

2. PÚBLICO ALVO

Os beneficiários desse projeto serão usuários do município, e visitantes, que são pessoas humildes que estão ou irão para a fila de espera do Sistema Único de Saúde. Nota-se que grande parte delas não tem condições de arcar com transporte para realização do procedimento em outras cidades, sendo que as vezes caso não atendidos de imediato no Município (situações de urgência e/ou emergência), corre-se risco de morte.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) É vedado:
- a.1) - o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
 - b) O Município reserva-se no direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - c) o credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

d) não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo;

e) o credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Ficarà a cargo do **Município** o agendamento e divisão dos plantões, que serão repassadas previamente ao prestador por meio de planilha específica de agendamento;

4.2 Nos dias marcados, o credenciado prestará o plantão no Centro de saúde;

4.3 No último dia útil do mês, as planilhas com o números de plantões será fechado pelo Depto de Saúde, para conferência e fechamento de número de plantões do mês;

5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado (pessoa jurídica), a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6. DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em edital que será publicado.

07. DO VALOR

Nº	X	Modalidade de plantão	Remuneração
01	()	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	R\$ 900,00
02	()	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	R\$ 900,00
03	()	Plantão Diurno – Finais de semana (07 às 19 horas)	R\$ 900,00
04	()	Plantão Noturno – Finais semana (19 às 07 horas)	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

05	()	Atendimento em pediatria	R\$ 40,00
06	()	Atendimento em ginecologia	R\$ 40,00

8. PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 15º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da relação de plantões realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

8.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

8.3 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

9 - FONTE DE RECURSOS

RUBRICA	RUBRICA
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.39.00.00	0415

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 – A execução dos serviços se dará pelo período de 12 meses, prorrogáveis.

9.2 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com o Município.

9.3 - Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão ser realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

9.4 – Este credenciamento ficará aberto pelo período de vigência a quem interessar na prestação dos serviços nele descritos, conforme termos e condições previstos no edital